

TERMO ADITIVO - SEDEN Nº 01/2022 AO CONVÊNIO Nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE VISANDO A EXECUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS APLICADOS (PDPA), QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO 73 DO PROJETO 4459, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEN**, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, **LUIZ PAULINO DE CARVALHO MOREIRA LEITE**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, situada na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, RJ, doravante denominada **BENEFICIÁRIO/CONVENIENTE**, representada neste ato pelo seu Excelentíssimo Reitor, **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, cédula de identidade nº 047412036 expedida por IFP-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 808.987.697-87; e a **FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, situada na Rua Miguel de Frias, nº 123 - Parte, Bairro: Icaraí, Niterói, RJ, CEP: 24.220-001e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.438.229/0001-09, daqui por diante também denominada **INTERVENIENTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, o Sr. **ALBERTO DI SABBATO**, brasileiro, casado, Professor, portador da Carteira de identidade nº 2095132, expedida por IFP-RJ, e CPF/MF nº. 195.026.647-87, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, de nº 02/2020, com a transferência de recursos financeiros, conforme processo administrativo nº 190/000301/2020, que se regerá conforme as normas das Leis Orçamentárias em vigor, a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e de acordo com o disposto na Cláusula Décima Quinta do citado Convenio fica autorizado o aditamento pretendido.

Considerando a Promoção de nº 061/EPBK/PPLC/2021, exarado pelo órgão consultor e jurídico da Municipalidade, a Procuradoria Geral do Município, do processo administrativo de número: 190/000301/2020, em que se manifestou pela viabilidade de aditivo contratual como meio necessário à consecução das finalidades do PDPA.

Considerando ainda, que os percentuais das alterações quantitativas e qualitativas não excederá o limite de 20% previsto no parágrafo terceiro da Cláusula décima quinta do Convênio firmado, havendo tão somente alteração do plano de trabalho envolvendo grupos de natureza de despesas diversos, nas rubricas devidamente discriminada, realizada pela Coordenadora do Projeto.

Resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):

Constitui objeto do presente ajuste a alteração do plano de trabalho do Projeto nº 73 – “ Formação em Agroecologia e Mercado Institucional para Agricultores Familiares Urbanos: estratégia para Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Niterói”, em virtude da necessidade de atendimento ao escopo do plano de trabalho, bem como de extensão da contratação de pesquisador de campo para coleta de dados



juntos aos agricultores familiares urbanos, conforme Plano de Trabalho nº 73 do Projeto 4459, do processo administrativo 190/000301/2020, parte integrante deste Instrumento, e especificamente no que se refere ao Material Permanente e Material de Consumo, relativa à especificação e aos valores dos seguintes itens:

Material permanente:

De: Notebook Intel® Core™ i5-8265U Windows 10 Home Single Language, Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics 620 Memória de 8GB, HD de 1TB (5400 RPM) SATA 2,5"

Para: Notebook Intel® Core™ i7 - Windows 10 Home Single Language - Memória de 8GB, SSD de 1TB, tela de 15,6 polegadas

De: Kit de iluminação com refletores de 300W -650W e 1000W Para: Kit Iluminador Led Yn-300 III + Fonte + Tripé 2m - 3 kits

Material de consumo – Material de informática:

O valor global dos materiais de informática (R\$2.750,00) foi dividido entre os itens, que agora constam com seu valor total individual

Material de informática (mouse, HD externo, etc.) - Gerenciamento de dados do projeto

2 unds- Mouse sem fio preto M170 CX 1 UN	R\$ 160,00
3 und- HD externo 1tb usb portátil	R\$ 1.650,00
4 und- Pen Drive 32gb USB 2.0 Twist preto	R\$ 280,00
2 unds -Antivirus 2 anos	R\$ 202,00
03unds - Cartões de Memória SDHC 32GB	R\$ 198,00
04 unds- cartões de memória SD 4GB (para gravador de som)	R\$ 260,00

Valores a serem alterados:

Redução:

33.90.30 – Item 7.4 – Material de laboratório R\$ 900,00 redução para R\$ 704,40

44.90.52 – Item 7.8 – Material permanente

Sistema de Microfone Lapela Sem Fio LWM-338 Duplo Wireless para Câmeras e Smartphone: R\$ 2.700,00 redução para R\$ 2.532,00

Tripé: R\$ 1.000,00 redução para R\$ 461,00

Acréscimo:

Notebook Intel® Core™ i7 - Windows 10 Home Single Language - Memória de 8GB, SSD de 1TB, tela de 15,6 polegadas:

R\$ 4.300,00 aumentar para R\$ 5.202,60.

Redução:

33.90.36 – Item 7.6 – À combinar – Serviço de Designer gráfico R\$ 5.000,00 redução para R\$ 3.800,00.

33.91.47 – Item 7.6 – À combinar – Obrig. trib. e contrib. - Serviço de Designer gráfico R\$ 1.000,00 redução para R\$ 760,00.

Acréscimo:

33.90.36 – Item 7.6 – Kamilla Carla Bertu Soares CPF: 148.881.607-75 - Pesquisadora de campo R\$ 3.600,00 aumentar para R\$ 4.800,00.





NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Desenvolvimento
Econômico - SEDEN

33.91.47 – Item 7.6 – Obrig. trib. e contrib. – Kamilla Carla Bertu Soares CPF: 148.881.607-75 - Pesquisadora de campo R\$ 720,00 aumentar para R\$960,00

O valor total de Redução/Exclusão é de **R\$ 15.092,60**, e Acréscimo/Exclusão é de **R\$ 15.092,60**, não configurando alteração na receita total do projeto, perfazendo **5,98%** das alterações qualitativas.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Justificativa):

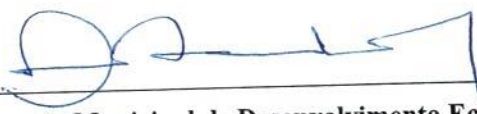
As alterações de especificações e ajustes de valores dos materiais são justificadas pela necessidade de atendimento ao escopo do plano de trabalho referente ao projeto. Já a alteração de valores relativa à pesquisadora de campo foi necessária para se enquadrar na necessidade de extensão da contratação de pesquisador de campo para coleta de dados junto aos agricultores familiares urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA (Publicação): Após a assinatura do presente, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONVENENTE**.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, de _____ de 2022.



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA:80898769787
Assinado de forma digital por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA:80898769787
Dados: 2022.04.11 11:31:20 -03'00'

Universidade Federal Fluminense

ALBERTO DI SABBATO:19502664787
Assinado de forma digital por ALBERTO DI SABBATO:19502664787
Dados: 2022.03.14 10:40:00 -03'00'

Fundação Euclides Da Cunha De Apoio Institucional À UFF



TESTEMUNHA

Andrea Salgado Pacheco
Assessor Especial A
SEDEN
Mat. 240.223-9



TESTEMUNHA

Rafael Chilelli
Assessor Especial A - SEDEN
Mat. 244.145-0